Diário Oficial



Município de Nova Aliança

Quinta-feira, 20 de maio de 2021 Ano I | Edição nº 55

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA

PODER EXECUTIVO	**3**
Licitações e Contratos	**3**
Extrato	**3**
Homologação / Adjudicação	**3**
PODER LEGISLATIVO	**4**
Atos Legislativos	**4**
Emendas	**4**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Nova Aliança, conforme Lei Municipal 03/2021, de 26 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Aliança | CNPJ 45.094.232/0001-94.
Praça Padre João Nolte, 22 - Fone: (17) 3811-9900
Cep: 15210-000 - Nova Aliança-SP

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Publica Extrato de Contrato nº 33/2021 – Data da Assinatura 20/05/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal Nova Aliança

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.229.369/0001-39.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços médicos de atendimento em urgência e emergência e especialidades, a serem executados junto ao município de Nova Aliança, conforme especificações e condições definidas no Anexo I do presente edital, com o valor total de R$ 902.220,00 (novecentos e dois mil duzentos e vinte reais) do Processo Licitatório nº 34/2021, Pregão Presencial nº 19/2021, nos termos do artigo 55, XI, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal Nova Aliança, 20 de Maio de 2021.

Jurandir Barbosa de Morais - Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 19/2021
Processo nº 34/2021.

Tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços médicos de atendimento em urgência e emergência e especialidades, a serem executados junto ao município de Nova Aliança, conforme especificações e condições definidas no Anexo I do presente edital.

Empresa Adjudicada e Homologada: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.229.369/0001-39, com o valor total de R$ 902.220,00 (novecentos e dois mil duzentos e vinte reais) de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20 de Maio de 2021

Jurandir Barbosa de Morais – Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emendas

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

EMENDA Á LEI ORGÂNICA Nº 01/2021

" Acrescenta o Art. 74-A e o parágrafo único, o Art. 30-A e paragrafo único ambos da Lei Orgânica, conforme especifica ".

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, no uso de suas atribuições legais;

A Mesa da Câmara Municipal de Nova Aliança, nos termos do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte emenda ao texto da lei Orgânica alterada pela emenda nº 01/2021.

Artigo 1º - A Lei Orgânica do Município passa a vigor acrescida do seguinte Artigo 74-A e respectivo parágrafo único:

"Artigo 74-A – O Prefeito terá direito a férias anuais, de trinta dias, mais o pagamento de um terço constitucional sem prejuízo de sua remuneração, ficando a seu critério estabelecer o período em que usufruirá desse benefício, bem como terá direito ao 13º salário.

Parágrafo Único – Caberá ao Prefeito ao Prefeito comunicar á Câmara por escrito, com a antecedência de cinco dias úteis, o período e a data em que terão inicio suas férias"

Artigo 2º - A Lei Orgânica do Município passa a vigora acrescida do seguinte Artigo 30-A e respectivo parágrafo único:

Artigo 30-A – Os Vereadores terão direito a férias anuais de trinta dias, mais o pagamento de um terço constitucional sem prejuízo de sua remuneração, ficando a seu critério estabelecer o período em que iram usufruir desse benefício, bem como terão direito ao 13º salário.

PROTOCOLO Nº 03/2021
03 MAIO 2021
CÂMARA MUNICIPAL NOVA ALIANÇA - SP

APROVADO EM 1 VOTAÇÃO NA 7ª SESSÃO Ordinária 03 / MAIO / 2021

APROVADO EM 2 VOTAÇÃO NA 8ª SESSÃO Ordinária 17 / 05 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

Parágrafo Único – Caberá aos Vereadores comunicar á Câmara por escrito, com a antecedência de cinco dias úteis, o período e a data em que terão inicio suas férias"

Artigo 3º - A Lei Orgânica do Município passa a vigora acrescida do seguinte Artigo 85-A e respectivo parágrafo único:

Artigo 85-A – Os Secretários Municipais, terão direito a férias anuais de trinta dias, mais o pagamento de um terço constitucional sem prejuízo de sua remuneração, ficando a seu critério estabelecer o período em que iram usufruir desse benefício, bem como terão direito ao 13º salário.

Parágrafo Único – Caberá aos Secretários Municipais comunicar o Prefeito Municipal por escrito, com a antecedência de cinco dias úteis, o período e a data em que terão início suas férias"

Artigo 4º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Nova Aliança – SP, 29 de abril de 2021

JOSÉ APARECIDO RAMOS
PRESIDENTE

SEBASTIÃO CHAVES FERREIRA NETO
VICE-PRESIDENTE

JESSICA PAOLA CARRETA
1ª SECRETÁRIA

NATALIA CRISTINA DA SILVA
2ª SECRETÁRIA